



INDICAÇÃO N.º 152/2025

O vereador que abaixo assina, usando das suas atribuições legais contidas no art. 77, alínea “a”; art. 143, inciso VIII e art. 170 e seguintes, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT, **INDICA** ao Executivo Municipal, que promova o envio de Projeto de Lei visando alterar a Lei Municipal nº 394/2017, que trata dos benefícios concedidos aos pacientes em Tratamento Fora do Domicílio – TFD. Com o objetivo ampliar o prazo máximo de concessão de diárias destinadas aos pacientes e seus acompanhantes que necessitam permanecer por período superior ao atualmente previsto em outra localidade para realização de tratamentos médicos pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

JUSTIFICATIVA

A Lei Municipal nº 394/2017 estabelece, em seu art. 10, o limite máximo de 03 (três) dias de concessão do benefício de Tratamento Fora do Domicílio – TFD por viagem. Entretanto, na prática assistencial da saúde, diversos pacientes — especialmente os que realizam tratamento oncológico, hemodiálise, exames de alta complexidade, internações prolongadas ou consultas sequenciais — permanecem fora do domicílio por período superior ao previsto na norma.

Tais situações têm gerado dificuldades relevantes para pacientes e familiares, os quais, apesar da condição de vulnerabilidade financeira e da exigência clínica de permanência prolongada, ficam sem amparo para custear alimentação, transporte ou estadia após o terceiro dia.

Diante do princípio constitucional da dignidade da pessoa humana (CF/88, art. 1º, III), do direito fundamental à saúde (CF/88, art. 6º e 196) e da competência municipal para suplementar a legislação federal e estadual em matéria de saúde, entende-se necessária a revisão do limite temporal, garantindo maior segurança, continuidade do tratamento e proteção aos pacientes em situação de vulnerabilidade.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
CNPJ: 04.235.199/0001-98

A ampliação do prazo do TFD contribuirá de forma efetiva para:

assegurar continuidade terapêutica;

evitar abandono involuntário de tratamento;

reduzir o sofrimento de pacientes em tratamento prolongado;

atender recomendações médicas que exigem permanência superior a três dias;

evitar que famílias necessitem recorrer ao Judiciário para garantir um direito básico.

Ressalta-se que tal alteração somente pode ser realizada por iniciativa do Poder Executivo, razão pela qual o presente instrumento se formaliza como Indicação, conforme previsto na legislação municipal e no processo legislativo local.

Diante do exposto, solicita-se o envio do devido Projeto de Lei ao Legislativo, ampliando o número de dias de custeio do TFD, adequando a legislação municipal à realidade das necessidades dos pacientes de Bom Jesus do Araguaia.

Plenário Sebastião Lopes Pessoa, Câmara de Bom Jesus do Araguaia – MT, 27 de novembro de 2025.

ALAN JONES DA SILVA:70424411
172

Assinado de forma digital por ALAN JONES DA SILVA:70424411172
Dados: 2025.12.02 13:54:37 -03'00'

ALAN JONES
Vereador – PL